

TERMO DE REFERÊNCIA

I. Área requisitante e Responsável pela elaboração e aprovação

Gerência: Gerência de Patrimônio Cultural (GEPAC/FGM)

Gerente: Vagner José Rocha Santos

II. Justificativa da contratação

O 2 de Julho é o acontecimento que melhor simboliza a resistência e civismo do povo baiano, marco do desdobramento da Independência do Brasil na Bahia. À frente dos festejos do 2 de julho desde a década de 1980, a Fundação Gregório de Matos (FGM), através da Gerência de Promoção Cultural (GEPROC), tem promovido ações que garantem um evento completo e relevante. Os festejos abrangem desde o bairro de Pirajá, passando pela região da Lapinha até o Campo Grande. A GEPROC reúne-se com todos os órgãos envolvidos na celebração, realiza o planejamento das participações e apresentações, bem como o cortejo histórico.

Já o projeto Circuito #Reconectar busca valorizar os monumentos e a história da cidade do Salvador, por meio da ampliação do acesso à informação e a disponibilização de informações relevantes sobre os monumentos da cidade (Bustos, Chafarizes, Estátuas, Esculturas, entre outros), permitindo que os moradores, visitantes, estudantes e população em geral tenham acesso às informações sobre os monumentos públicos a partir da instalação de placas informativas, que além das informações impressas, também contém um QR Code o qual pode ser lido por meio de aplicativos instalados em celulares ou tabletes, possibilitando o acesso a links com a ficha técnica de cada um dos monumentos, com informações detalhadas escritas em três línguas: português, inglês e espanhol, e assim promover a apropriação do conhecimento e construção de valores de pertencimento desses monumentos.

Neste sentido, é importante planejar a distribuição das capas de chuva durante o desfile do Dois de Julho e durante as visitas aos Monumentos de Salvador com os estudantes da Rede Municipal. Afinal, a previsão do tempo nem sempre é precisa e é fundamental estar preparado para qualquer eventualidade, garantindo que todos os participantes tenham acesso ao produto, contribuindo para o sucesso das ações.

III. Especificações do objeto e quantidades

Contratação de uma empresa com a finalidade de fornecer 2.100 capas para chuva descartáveis, de polietileno transparente, adulto, tamanho único, transparente e incolor, confeccionadas em laminado de polietileno, descartáveis, espessura mínima 3 micras, capuz, abertura frontal, mangas compridas, sem emendas, para adulto, comprimento meia canela, entregues em embalagens individuais, tamanho único, para ações realizadas pelas Gerências da Fundação Gregório de Mattos.

IV. Estimativa de valor da contratação

R\$ 13.104,00 (treze mil, cento e quatro reais).

V. Contratações associadas.

() sim (x) não

Em caso positivo detalhar: _____

VI. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento Estratégico, se houver.

(x) sim () não

Em caso positivo detalhar:

Contratação alinhada com a seguinte meta do Planejamento Estratégico: “Promover Salvador enquanto Cidade Patrimônio da Humanidade com a realização de 400 ações de preservação e educação patrimonial até 2024”, bem como o indicador de quantitativo de participação nas atividades formativas.

VII. Resultados Pretendidos

Ao adquirir capas de chuva para esses projetos, garantirá a segurança e o conforto dos participantes, para protegê-los da chuva e manter o evento em andamento, mesmo em caso de chuva, evitando interrupções desnecessárias devido ao clima.

VIII. Prazo de entrega

2ª quinzena de junho de 2024.

IX. Obrigações e responsabilidades da contratada e do contratante

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.0 – Constituirão obrigações da CONTRATADA, além do fornecimento de materiais, da mão de obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto e na legislação pertinente, as seguintes:

6.1 – Cumprir fielmente o contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

6.2 – Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução de todos os serviços.

6.3 – Fornecer e utilizar, na execução dos serviços, equipamentos e mão de obra adequada, e materiais novos.

6.4 – Arcar com as despesas de mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

6.5 – Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ações, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

6.6 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços.

6.7 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e ainda por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

6.8 – Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos.

6.9 – Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços.

6.10 – Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.11 – Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.

6.12 – Todos os materiais ou equipamentos têm que atender as características de boa qualidade, ficando a critério da Fiscalização, a aprovação.

6.13 – Toda Ordem de Serviço, Intimação ou Reclamação será feita por escrito, devendo a empresa dar pronto atendimento às mesmas.

6.14 – Fica ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento.

6.15 – Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

7.2 – Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado a quem for necessário, regularizar as faltas e defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.3 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do instrumento.

7.4 – Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.5 – Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços.

7.6 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma convencionada neste instrumento.

X. Documentação necessária

1. Comprovante de inscrição no CPF ou no CNPJ.
2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social.
4. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
5. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
6. Comprovante de regularidade perante o FGTS.
7. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
8. Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
9. Declaração de cumprimento ao decreto municipal nº 23.781/2013 e à instrução normativa nº 003/2013, que dispõem sobre a vedação do nepotismo.
10. Declaração de cessão de Direitos Patrimoniais, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11. Certidão de Regularidade perante o CADIN do Município do Salvador.